



SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Desenvolvimento Urbano

Memorando 364/2024

Bagé, 27 de agosto de 2024.

De: SEINFRA
Para: SEFIR

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº **6588/2024**, tendo como credor **ZAGONEL S.A.**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

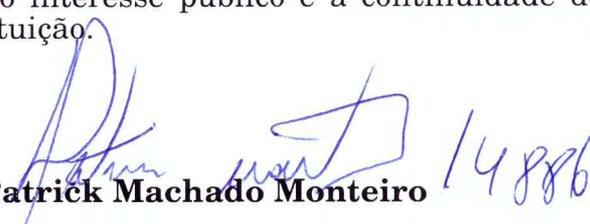
A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de luminárias leds para o setor de iluminação pública, que detém recursos próprios para suas despesas, e com isso, executar os serviços atribuídos a esta Secretaria, atendendo ao interesse público municipal. oriundos do PE 0050/2022, Contrato 068/2023 justifica-se o pagamento fora de ordem cronológica.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho supra citado, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Patrick Machado Monteiro 14886

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano